



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre Projeto de Lei 5.529/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	27	04	23
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Elísio Sgrott, em 27/04/2023.

Gilberto Pereira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 20/04/2023 e lido no expediente da sessão ordinária realizada no dia 24/04/2023 para a devida publicidade, oportunidade em que foi aprovada a tramitação do projeto em Regime de Urgência Especial.

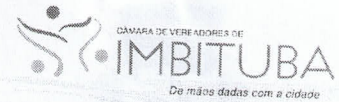
Em 24/04/2023, Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada no dia 27/04/2023, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto e solicitou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o envio de expediente ao Executivo para que este realize a juntada da Ata da reunião do Conselho Municipal



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



de Saúde em que este aprova o repasse de que trata o projeto em comento.

Em 27 de abril de 2023, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.**

O Projeto pretende autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R\$ 530.000,00/mês (meses de abril a julho de 2023 - 4 meses), e na importância de R\$ 421.044,80/mês (meses de agosto a novembro de 2023 - 4 meses), os quais serão repassados da seguinte forma:

I. A importância de R\$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais), referente aos serviços de Pronto Atendimento em Urgência/Emergência 24 horas, conforme anexos I, III e IV, autorizados e efetivamente prestados, durante 08 (oito) meses;

II. A importância de R\$ 101.180,00 (cento e um mil, cento e oitenta reais) na contratação de 02 (dois) médicos nas especialidades de sobre aviso anexo II do presente convênio durante o mês, média mensal de cada especialidade 744 horas, pelo período de 08 (oito) meses;

III. A importância de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) será debitada referente a despesas com taxas bancárias para execução do objeto, durante 08 (oito) meses;

IV. A importância de R\$ 29.224,80 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos, para ambulatório de traumatologia de dois a três médicos ortopedistas com atendimento de ambulatório de 03 (três) dias por semana, medicamentos e matérias, durante 08 (oito) meses;

V. A importância de R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais) para contratação de médicos obstetras para plantão presencial na clínica obstétrica, com cobertura de 24hs, pelo período de 08 (oito) meses.

VI. A importância de R\$ 19.483,20 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para contratação de 08 (oito)



Câmara Municipal de Ibituba

enfermeiros obstetras e 04 (quatro) técnicos de enfermagem para atendimento na obstetrícia, ficando 24hs no setor 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos por turno, para auxílio no centro cirúrgico e sala de parto normal, pelo período de 04 (quatro) meses; e

VII. Auxílio financeiro para custeio e manutenção dos 10 leitos de UTI (unidade de tratamento intensivo) geral adulto, a importância de R\$ 89.472,00, pelo período de 04 (quatro) meses.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde o Secretário Municipal de Saúde, Emanuel Matos, salienta que o Projeto tem por objetivo a celebração de Convênio Celebrado entre o Município de Ibituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibituba e a Sociedade Beneficente São Camilo - 'Hospital São Camilo', cuja finalidade é a prestação de serviços de Pronto atendimento de Urgência e Emergência, Assistência obstetrícia, cirúrgica, anestesista, ortopedia, pediatria e clínico medico, para plantão 24 horas aos usuários do sistema único de saúde- SUS e o custeio auxílio financeiro para a manutenção dos 10 leitos UTI geral adulto.

Salienta o Secretário que o valor total do convênio é de aproximadamente R\$: 530.000,00 mensal, conforme plano de trabalho para contratação de médicos plantão presencial, com cobertura nas 24 horas, e manutenção dos 10 leitos UTI geral adulta.

Anexo ao Projeto, consta a Declaração do Ordenador de Despesas, Secretário de Saúde Emanuel Matos, em que este declara adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do PL 5.529/2023 no orçamento vigente.

Anexo ao projeto, também consta o Relatório "Relação de Orçamento (Despesas), que apresenta o saldo disponível da dotação: 10.302.0007.2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos, a fim de comprovar disponibilidade financeira o repasse financeiro pretendido pelo projeto ora em análise.

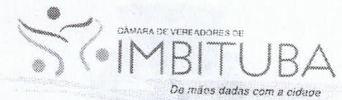
Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto, porém com a solicitação ao Executivo Municipal para que este realize a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o repasse de que trata o projeto.

Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria.

De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



projeto, observa-se que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2023 (dotação: 10.302.0007.2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos).

Diante da declaração do Ordenador de Despesas e por não se tratar de uma despesa de caráter continuado, ou seja, o projeto em comento trata de autorização para concessão de repasse ao hospital São Camilo somente para o ano de 2023, não há necessidade de impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes, conforme determina a LRF.

Ainda, de acordo com o Relatório "Relação de Orçamento (Despesas), anexo ao Projeto, a dotação 10.302.0007.2054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 foi orçada em R\$ 6.300.000,00 (seis milhões, trezentos mil reais), sendo que o saldo apresentado está em R\$ R\$ 4.245.020,56 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos), comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que pretende o repasse total, no ano de 2023, de R\$ 3.804.179,20 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26. do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente.

Ainda que está sendo contemplada a necessária autorização legislativa para o repasse de recursos que é o que municipalidade almeja com a presente proposição.

Daí se vê que a LC 101/2001 condiciona o pretendido repasse de recursos financeiros à observância de ao menos três requisitos: (a) autorização por lei específica; (b) observância das condições estabelecidas na LDO; e (c) previsão orçamentária.

Cabe destacar que para a transferência de recursos de que trata o presente projeto de lei, após a devida autorização legislativa, deverá ser realizada a celebração do convênio, conforme dispõe a Lei de licitações.

Ainda que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição.

Diante do exposto, voto favorável ao projeto de lei por entender que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, em especial com a

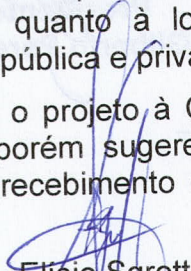


Lei Complementar nº 101/2001.

No entanto, destaca-se que nos autos do projeto não consta a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o projeto em comento, tendo em vista que as despesas decorrentes da aprovação do mesmo serão cobertas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Neste sentido, solicita-se, corroborando com a recomendação da CCJ em seu parecer, sejam tomadas as devidas providências pelo Presidente da Câmara para o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este proceda a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde aos autos do projeto, tendo em vista ser esse colegiado, nos termos da Lei 2.112/2000, entre outras funções, responsável por definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos; acompanhar, avaliar, fiscalizar e definir critérios dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município; estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privados no âmbito do SUS.

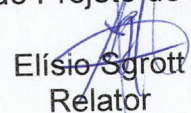
Por fim, encaminha-se o projeto à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito, porém sugere-se que o projeto somente seja deliberado pelo plenário após o recebimento da Ata do Conselho Municipal de Saúde.


Elísio Sgrott
Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.529/2023


Elísio Sgrott
Relator

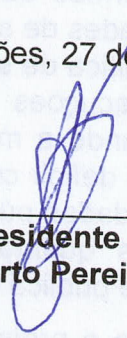


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

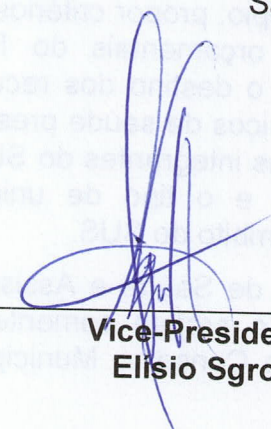
Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 27 de abril de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.529/2023.

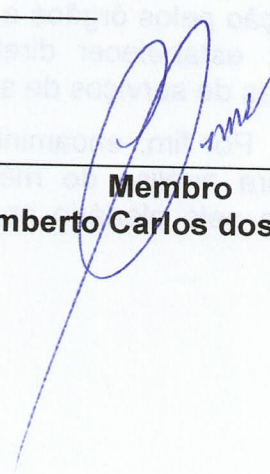
Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.



**Presidente
Gilberto Pereira**



**Vice-Presidente
Elísio Sgrott**



**Membro
Humberto Carlos dos Santos**